



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2026

Processo Administrativo de Contratação nº 007/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, servidor público, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer – SEMESP, neste ato representado pelo seu Secretário, **Eduardo Jacques Guimarães**, brasileiro, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Belo Horizonte /MG, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT, neste ato representado pelo seu Secretário, **Alexandre Braga Soares**, brasileiro, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG e da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, neste ato representada por sua Secretária **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, servidora pública, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliada em Barbacena/MG; considerando a Ato de Homologação às fls. 192, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 134/2026, Processo Administrativo de Contratação nº 007/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo de Contratação nº 007/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 9.521/24, no Decreto Federal nº 11.462/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: **RAPOSO OLIVEIRA TRANSPORTE LTDA**; inscrita no CNPJ sob o nº 50.790.110/0001-72; Endereço: Rua Honorio Ferreira Armond, nº 492, Bairro Monsenhor Mario Quintão, em Barbacena/MG - CEP: 36.201-486, [REDACTED], neste ato representado pela Sra. **Amanda Raposo de Oliveira**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Barbacena/MG.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte eventual (por Km rodado) - ônibus de viagem, com motorista e combustível, para alunos em eventos diversos, atletas e desportistas e agentes culturais, que representarão o Município de Barbacena em eventos esportivos e projetos socioculturais, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer(SEMESP), Secretaria Municipal de Cultura e Turismo(SECULT) e Secretaria Municipal de Educação(SEDUC), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo às fls. 131 a 138, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	KM	40.000	- CONTRATAÇÃO TRANSPORTE EVENTUAL - EVENTOS DIVERSOS- ÔNIBUS DE VIAGEM - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual (por km rodado), de alunos, atletas e desportistas, que representarão o município de Barbacena em eventos esportivos e projeto socio culturais. Ônibus de Viagem com capacidade mínima de 42 Lugares e máximo de 46 Lugares, com ar condicionado, cinto de CONTRATAÇÃO TRANSPORTE EVENTUAL EVENTOS DIVERSOS - ÔNIBUS DE VIAGEM - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte eventual (por km rodado), de alunos, atletas e desportistas, que representarão o município de Barbacena em eventos esportivos e projeto socio culturais. Ônibus de Viagem com capacidade mínima de 42 Lugares e máximo	R\$8,90	R\$ 356.000,00



			de 46 Lugares, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, banheiro e vida útil de no máximo 15 anos.		
				VALOR TOTAL R\$ 356.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer– SEMESP, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT e Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6. Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor detentor da ata, comprovação de que os preços permanecem vantajosos, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.

- 5.2.** Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.3.** O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.4.** Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5.** A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O instrumento contratual de que trata o Item 5.4, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.7.** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.9.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.9.1.** Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Homologação, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.1.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.

5.13. O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no **Processo Administrativo de Contratação 134/2026** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 619/2026(fls. 90)**, a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

27.812.0063.2.223 MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARTICIPATIVO

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1170) - Fontes 1.500.000.0000 / 1.501.000.0000/1.753.000.0000

12.122.0011.2.125 MANUTENÇÃO DA SEDUC

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros (748) Fontes
1.500.000.1001/1.500.000.0000

12.361.0015.2.203 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros (789) Fontes
1.500.000.1001/1.500.000.0000

12.365.0014.2.080 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros (821) Fontes
1.500.000.1001/1.500.000.0000

13.122.0011.2.277 MANUTENÇÃO DA SECULT

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1028) - Fontes
1.500.000.0000/1.753.000.0000

13.392.0062.2.338 MANUTENÇÃO, REF. E ADEQ. DOS APARELHOS CULTURAIS E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (1096) - Fontes 1.500.000.0000

9.2.A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.596/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula 8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO
Data: 2026.08.07
15:55:22-03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO JACQUES GUIMARAES
Data: 07/08/2026 15:55:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Jacques Guimarães
Secretário Municipal de Esportes,
Paradesporto e Lazer– SEMESP
CONTRATANTE

MARA CRISTINA
PICCININ DE
SOUZA:

Alexandre Braga Soares
Secretário Municipal de Cultura e Turismo-
SECULT
CONTRATANTE

Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal de Educação-SEDUC
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE BRAGA SOARES
Data: 07/08/2026 16:04:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA RAPOSO DE OLIVEIRA
Data: 07/08/2026 15:35:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Amanda Raposo de Oliveira
RAPOSO OLIVEIRA TRANSPORTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF Nº 
2) 
CPF Nº 

Nº Sequencial:



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2026

tela de urgência para determinar a suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o restabelecimento provisório do pagamento do benefício previdenciário do servidor Rogério Luiz Pereira Barbosa da Silva; Considerando o Memorando Interno nº 10/2026/AGM/SEGAB, da Diretoria de Procuradoria da Advocacia-Geral do Município, que orienta o imediato cumprimento da decisão judicial e a suspensão dos efeitos da Portaria nº 27.061/2026; Considerando os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé administrativa e da obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.304 -1 – DETERMINAR a suspensão dos efeitos da Portaria nº 27.061, de 17 de abril de 2026, que cancelou o ato de aposentadoria do servidor Rogério Luiz Pereira Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 1003255-30.2026.8.13.0056.2 – DETERMINAR o restabelecimento, em caráter provisório, do benefício de aposentadoria anteriormente concedido ao servidor por meio da Portaria nº 24.450, de 07 de novembro de 2023, até ulterior deliberação judicial.3 – DETERMINAR ao Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS e aos demais órgãos competentes da Administração Municipal que adotem as providências administrativas necessárias ao imediato cumprimento desta Portaria, inclusive quanto ao restabelecimento do pagamento dos proventos de aposentadoria.4 – DISPOR que a presente Portaria possui natureza estritamente provisória e precária, ficando seus efeitos condicionados às futuras deliberações judiciais proferidas nos autos do Processo nº 1003255-30.2026.8.13.0056.5 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de agosto 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edermon Marco Pereira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 134/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer- SEMESP, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT e Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Empresa Classificada: RAPOSO OLIVEIRA TRANSPORTE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 50.790.110/0001-72. Processo Licitatório nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte eventual (por Km rodado) - ônibus de viagem, com motorista e combustível, para alunos em eventos diversos, atletas e desportistas e agentes culturais, que representarão o Município de Barbacena em eventos esportivos e projetos socioculturais, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer(SEMESP), Secretaria Municipal de Cultura e Turismo(SECULT) e Secretaria Municipal de Educação(SEDUC). Valor total registrado: 356.000,00(trezentos e cinquenta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/08/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Eduardo Jacques Guimarães (Secretaria Municipal de Esportes, Paradesporto e Lazer- SEMESP), Alexandre Braga Soares (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT) e Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Municipal de Educação- SEDUC) e Amanda Raposo de Oliveira (Contratada).

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição nº 133/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09 através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Contratado: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10. Processo Licitatório nº 166/2025 - Adesão nº 003/2025. Objeto: Atualizar o preâmbulo do Contrato nº 133/2025, adequando a qualificação da parte contratante para fazer constar o MUNICÍPIO DE BARBACENA, pessoa jurídica de direito público interno, vinculado ao Processo nº 166/2025 - Adesão nº 003/2025. Data de assinatura: 07/08/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Municipal de Educação - SEDUC) e Adriana Cecconello (Contratado).

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 212/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Contratada: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.791.585/0001-07. Processo Licitatório nº 040/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Onze – Da Vigência", prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, 28.08.2026, expirando em 28.08.2027, e ATUALIZAR a dotação orçamentária prevista na "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 10/08/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Municipal de Educação - SEDUC), e Carlos Henrique do Nascimento (Contratada).

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 252/2023.

Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Contratada: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.791.585/0001-07. Processo Licitatório nº 040/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Onze – Da Vigência", prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19.09.2026, expirando em 19.09.2027; e ATUALIZAR a dotação orçamentária prevista na "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 10/08/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Municipal de Educação - SEDUC), e Carlos Henrique do Nascimento (Contratada).

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 253/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Contratada: CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.791.585/0001-07. Processo Licitatório nº 040/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Onze – Da Vigência", prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19.09.2026, expirando em 19.09.2027; e ATUALIZAR a dotação orçamentária prevista na "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 10/08/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Municipal de Educação - SEDUC), e Carlos Henrique do Nascimento (Contratada).

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 254/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: JOSE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.144.368/0001-61. Processo Licitatório nº 040/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência constante na "Cláusula Onze – Da Vigência", prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19.09.2026, expirando em 19.09.2027; e ATUALIZAR a dotação orçamentária prevista na "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 10/08/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Municipal de Educação - SEDUC), e José Henrique Costa Oliveira (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 019/SAS/2026 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: ZENITTI SOLUCOES E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 44.222.010/0001-47 - Objeto: Aquisição de uniformes confeccionados em tecido resistente e adequado às condições de trabalho, respeitando as especificações técnicas do SAS. Origem: Processo Administrativo nº 043/2025 – PE nº 001/2026 - Gestor: MATHEUS WAMSER FONSECA GONZAGA - Valor estimado: R\$ 111.985,50 (Cento e onze mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) - Data da assinatura: 07/07/2026 - Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 14.133/21, contado a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preço nº 020/SAS/2026 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: RIOLLILIMA CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 56.987.322/0001-20 - Objeto: Aquisição de uniformes confeccionados em tecido resistente e adequado às condições de trabalho, respeitando as especificações técnicas do SAS. Origem: Processo Administrativo nº 043/2025 – PE nº 001/2026 - Gestor: MATHEUS WAMSER FONSECA GONZAGA - Fiscal: NAIARA TRINDADE FERREIRA FARIAS - Valor estimado: R\$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais) - Data da assinatura: 07/07/2026 - Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 14.133/21, contado a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preço nº 021/SAS/2026 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: BBX SOLUCOES EM HIGIENE BRASIL LTDA- CNPJ - 17.438.390/0001-89 - Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, higienização, utensílios para cozinha dos itens desertos ou fracassados do Processo nº 21/2025 – PE nº 08/2025 - Origem: Processo Administrativo nº 053/2026 – DL nº 006/2026 - Gestor: MATHEUS WAMSER FONSECA GONZAGA - Fiscal: NAIARA TRINDADE FERREIRA FARIAS - Valor estimado: R\$ 5.088,45 (cinco mil oitenta e oito reais) - Data da assinatura: 24/07/2026 - Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 14.133/21, contado a partir da assinatura.

Ata de Registro de Preço nº 022/SAS/2026 - Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento - Contratado: ALEIXO & FERREIRA HIDROJATEAMENTO LTDA, CNPJ nº 24.027.468/0001-38 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção da escuma